



Regulamento Desafio Unicamp 2022

O Desafio Unicamp é uma competição de modelos de negócios, idealizada e realizada pela Agência de Inovação Inova Unicamp desde 2011, que tem como objetivo estimular a criação de negócios de base tecnológica a partir de tecnologias da Unicamp.

1. Definições

Para os fins do presente Regulamento, os termos abaixo descritos terão os seguintes significados:

1.1. Modelo de Negócio: é o modelo desenvolvido a partir de uma tecnologia, patente concedida ou depositada ou programa de computador registrado, escolhida pela equipe, nos padrões ensinados no Workshop Desafio Unicamp realizado pela Organização do Desafio Unicamp.

1.2. Organização do Desafio Unicamp: grupo formado por profissionais da Agência de Inovação Inova Unicamp, responsável pela gestão intelectual, financeira e de infraestrutura da competição.

1.3. Comitê de Avaliação do Desafio Unicamp: grupo formado por profissionais da Agência de Inovação Inova Unicamp e convidados, responsável pela avaliação dos modelos de negócios das equipes nas Etapas 1 e 2 da competição.

1.4. Banca Final: grupo formado por especialistas e patrocinadores convidados para realizar a avaliação da Etapa 3 da competição.

1.5. Final do Desafio Unicamp: evento de apresentação do Pitch do modelo de negócio das 06 (seis) equipes finalistas diante da Banca Final, seguida da premiação dos vencedores.

2. Sobre os participantes

2.1. Poderão participar do Desafio Unicamp pessoas maiores de 18 anos.

2.2. É proibida a participação dos membros das equipes vencedoras nas edições anteriores do Desafio Unicamp. Demais participantes de edições anteriores poderão participar com um modelo de negócio diferente do apresentado na Etapa 2 das edições anteriores.



3. Sobre as inscrições

3.1. As inscrições para participação no Desafio Unicamp devem ser feitas por meio do formulário indicado no site do Desafio Unicamp (www.inova.unicamp.br/desafio). Não será aceita outra forma de inscrição.

3.1.1. Não há a opção de inscrição individual; somente serão aceitas inscrições de equipes, que deverão ter entre 03 (três) e 05 (cinco) integrantes. A inscrição deverá ser realizada em duas fases: 1º) A Inscrição geral da equipe; 2º) A confirmação em formulário individual dos dados pessoais de cada integrante.

3.1.2. A inscrição da equipe deve ser feita por somente um integrante da equipe, que deve indicar a tecnologia escolhida, o nome e e-mail dos outros integrantes. Ao finalizar a inscrição, todo o grupo receberá um e-mail com o endereço de um formulário que deve ser preenchido individualmente por cada membro do grupo.

3.1.3. A participação da equipe será confirmada somente após o preenchimento – por todos os integrantes do time – do formulário de dados pessoais e assinatura dos termos de Confidencialidade e de Consentimento para tratamento de dados. Em caso de não confirmação de um dos integrantes, a equipe será automaticamente desclassificada. A organização do Desafio entrará em contato para informar os próximos passos da competição somente com as equipes em que todos os integrantes confirmaram suas participações na segunda etapa de inscrição.

3.1.4. Todos os dados compartilhados com a organização do Desafio estão em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e a Deliberação CAD-A-003/2020, de 06/10/2020, Deliberação CONSU-A-037/2019, de 26/11/2019. Nenhum dado será compartilhado com terceiros. O Termo de Consentimento para Tratamento de Dados se encontra no anexo deste documento.

3.1.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.2. O limite para inscrições será de 100 equipes.

3.3. As equipes devem escolher a tecnologia a partir das patentes e programas de computador pré-selecionados e disponibilizados no site do Desafio Unicamp (<http://www.inova.unicamp.br/desafio/portfolio/>).

3.4. As inscrições para participação no Workshop Desafio Unicamp devem ser feitas no site do Desafio (www.inova.unicamp.br/desafio). É obrigatória a participação de pelo menos 02 (dois) integrantes da equipe no Workshop. Equipes que não enviarem participantes serão desclassificadas.

3.4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para participação no Workshop.

4. Sobre Confidencialidade e Propriedade Intelectual

4.1. Ao se inscreverem, os participantes aceitam os termos de confidencialidade que os habilita ao recebimento de informações detalhadas e confidenciais relacionadas às

tecnologias de propriedade da Universidade e de outra instituição parceira.

4.2. O acesso às informações e conhecimento relacionados às tecnologias da Unicamp ou de outra instituição parceira não implicará, em hipótese alguma, em autorização para utilização e/ou exploração ou cessão da Propriedade Intelectual.

4.3. As equipes interessadas em explorar comercialmente as tecnologias por elas estudadas poderão fazê-lo depois de terminada a competição, mediante a celebração de um Contrato de Licença com o proprietário da tecnologia.

4.3.1. A equipe que não utilizar o modelo de negócios desenvolvido, cede o direito de uso ao proprietário da tecnologia, para fins de negociação destas com terceiros.

5. Estruturação da competição

5.1. A competição contará com um webinar sobre Propriedade Intelectual e Licenciamento, realizado pela equipe da Inova, em que serão explicadas questões de sigilo, licenciamento de tecnologia e eventual uso e exploração de tecnologia. É obrigatória a participação de pelo menos 1 (um) membro da equipe no webinar, que ficará disponível posteriormente para que os demais membros das equipes possam assistir e tirar eventuais dúvidas.

5.2. A competição contará com um treinamento obrigatório na metodologia de modelagem de negócios (Workshop Desafio Unicamp), que será realizado em data pré-estabelecida ao ato da inscrição, sempre no primeiro semestre do ano. É obrigatória a participação de pelo menos 02 (dois) integrantes da equipe no Workshop, sob pena de desclassificação da equipe.

5.3. As equipes inscritas no Desafio Unicamp contarão com o apoio de mentores acadêmicos e empresariais, designados pela organização da competição. Os mentores acadêmicos apoiam as equipes no entendimento da tecnologia escolhida e os mentores empresariais apoiam as equipes no desenvolvimento do modelo de negócios.

5.4. A competição contará com um treinamento online em pitch oferecido às equipes finalistas, e posteriormente uma reunião de feedback individual sobre o pitch para cada equipe separadamente. É obrigatória a participação de pelo menos 01 (um) integrante da equipe nos treinamentos de pitch, sob pena de desclassificação.

6. Elaboração do modelo de negócios

6.1. A elaboração do modelo de negócios deverá ocorrer no período estipulado pela organização do evento e dentro dos parâmetros determinados por ela. **Não serão aceitos modelos de negócios fora dos padrões ensinados no workshop. Não serão aceitos modelos de negócios fora do prazo.**

6.2. Estarão disponíveis no site do Desafio Unicamp as tecnologias pré-selecionadas pela organização, que poderão ser da Unicamp ou de outra instituição parceira. Não serão aceitas quaisquer tecnologias do portfólio da Unicamp que não façam parte da lista já disponível para a competição.

6.3. Será permitida a utilização da mesma patente por no máximo 03 (três) equipes, com escolha por ordem de inscrição, e desde que o mentor acadêmico aceite mentorar mais de uma equipe. Será dada prioridade para equipes que tenham inventores da patente como integrantes.

6.4. As equipes podem trocar de tecnologia até 3 dias do Workshop, desde que a nova patente escolhida obedeça ao disposto no subitem 6.2.

6.5. A primeira reunião com o mentor acadêmico deve ser realizada antes do Workshop, para compreensão da tecnologia a ser trabalhada por parte da equipe no dia do workshop.

7. Sobre a mentoria

7.1. Mentores podem ser empreendedores, empresários, investidores, professores ou pesquisadores interessados em ajudar a disseminar o empreendedorismo compartilhando com as equipes seu tempo, conhecimento e rede de contatos. As atividades dos mentores não serão remuneradas. Seu papel é guiar as equipes nas atividades práticas.

7.2. A determinação do mentor acadêmico é condicionada à escolha da tecnologia.

7.3. Os mentores empresariais estão cadastrados na base da Mentorar, uma plataforma online de mentoria, a qual as equipes do Desafio terão acesso para as sessões de mentoria. Só serão considerados mentores da competição aqueles que estiverem cadastrados na plataforma e foram acionados por meio dela.

7.4. As equipes poderão acessar a plataforma na semana seguinte ao Workshop de Modelo de Negócios, após o webinar que será realizado pela Mentorar e pela organização do Desafio sobre o uso da plataforma e as orientações sobre a atividade de mentoria.

7.5. Durante a primeira fase de elaboração do canvas, as equipes poderão conversar com até 5 mentores, sendo cada reunião de até 45 minutos. As equipes que forem aprovadas para a segunda fase terão que escolher um mentor principal dentre aqueles com quem conversaram na primeira fase. Além deste mentor principal, poderão conversar com mais dois mentores, podendo ser mentores iguais ou diferentes daqueles com quem já tiveram mentoria na primeira fase. Cada reunião também será de até 45 minutos.

7.6. Equipes que forem objeto de reclamação por parte dos mentores sofrerão punição, que pode variar de desconto nas notas aplicadas até desclassificação da competição. A punição será determinada pela organização do Desafio Unicamp e avaliada caso a caso.

8. Sobre as entregas e avaliação dos trabalhos

8.1. As equipes deverão fazer duas entregas: uma primeira versão do canvas e a

versão final do canvas nas datas pré-estabelecidas na agenda oficial do evento, disponível no site da competição (www.inova.unicamp.br/desafio). Equipes que não fizerem a entrega no prazo serão automaticamente desclassificadas.

8.2. A entrega dos modelos de negócios se dará por meio de plataforma, formulário ou endereço de e-mail pré-determinados ao ato de inscrição. As informações estarão disponíveis no site da competição (www.inova.unicamp.br/desafio).

8.3. A avaliação dos trabalhos no Desafio Unicamp é feita em quatro etapas independentes:

(1) a avaliação da primeira versão do canvas, (2) a avaliação da versão final do canvas; (3) escolha dos seis finalistas; (4) a avaliação do pitch das seis equipes finalistas. O Desafio Unicamp 2022 quer estimular a participação de públicos diversos. Para isso, critérios de diversidade serão considerados em todas as etapas de avaliação. Serão considerados como critérios de diversidade: (1) Gênero; (2) Cor ou raça declarada; (3) Nacionalidade; (4) Portadores de deficiências; (5) Multidisciplinaridade.

8.3.1. Etapa 1: Avaliação da primeira versão do canvas. É realizada pelo Comitê de Avaliação do Desafio Unicamp, considerando os seguintes critérios: (1) Descrição do problema; (2) Segmento de clientes; (3) Proposição única de valor; (4) Solução; (5) Canais; (6) Fonte de receita; (7) Estrutura de custos; (8) Indicadores chave; (9) Vantagem competitiva; (10) Impacto socioambiental; (11) Validação de hipóteses com pelo menos 10 potenciais clientes e/ou fornecedores (descrição detalhada das validações de hipóteses – exemplo: e-mails trocados com potenciais clientes ou fornecedores, ou resumo de entrevistas realizadas). Nesta etapa os trabalhos devem conter até 10 páginas, além das validações que devem estar em anexo. Também é obrigatório informar com quais mentores tiveram reunião na plataforma Mentorar durante esta fase. Todos os trabalhos receberão notas de 0 (zero) a 100 (cem). Esta nota terá peso 90. Os critérios de diversidade irão compor até 10 pontos adicionais na nota final desta primeira entrega. Esta avaliação será feita pela organização do Desafio Unicamp a partir das informações preenchidas no formulário 2 de inscrição (individual). As equipes cujos trabalhos recebam notas inferiores a 60 (sessenta) serão automaticamente desclassificadas. Serão classificadas para a etapa 2 até 30 (trinta) equipes, de acordo com a pontuação.

8.3.1.1. As equipes dos 10 (dez) trabalhos melhor classificados na etapa 1 terão direito a uma sessão de 30 (trinta) minutos de coaching com parceiro internacional.

8.3.2. Etapa 2: Avaliação da versão final do canvas. É realizada pelo Comitê de Avaliação do Desafio Unicamp, considerando os seguintes critérios: (1) Descrição do problema; (2) Segmento de clientes; (3) Proposição única de valor; (4) Solução; (5) Canais; (6) Fonte de receita; (7) Estrutura de custos; (8) Indicadores chave; (9) Vantagem competitiva; (10) Impacto socioambiental; (11) Validação de hipóteses com pelo menos 10 potenciais clientes e/ou fornecedores (descrição detalhada das validações de hipóteses – exemplo: e-mails trocados com potenciais clientes ou fornecedores, ou resumo de entrevistas realizadas). Nesta etapa os trabalhos devem conter até 20 páginas, além das validações que devem estar em anexo. Também é obrigatório informar quem é o mentor

principal e os demais mentores com quem tiveram reunião na plataforma da Mentorar durante esta fase. Todos os trabalhos receberão notas de 0 (zero) a 100 (cem). Esta nota terá peso 90. Os critérios de diversidade irão compor até 10 pontos adicionais na nota final desta primeira entrega. Esta avaliação será feita pela organização do Desafio Unicamp a partir das informações preenchidas no formulário 2 de inscrição (individual). As equipes cujos trabalhos recebam notas inferiores a 60 (sessenta) serão automaticamente desclassificadas. Serão classificadas para a etapa 3 as 10 (dez) equipes melhor colocadas.

8.3.3. Etapa 3: A organização do Desafio Unicamp irá escolher as 6 (seis) equipes finalistas entre as 10 (dez) equipes com melhor nota na Etapa 2. A escolha será feita de maneira a ampliar a diversidade de áreas tecnológicas e também evitar direcionar para a Final modelos de negócios muito parecidos ou baseados na mesma tecnologia.

8.3.4. Etapa 4: Avaliação do pitch Os pitches serão apresentados durante o evento online, presencial ou híbrido (a ser definido de acordo com as condições sanitárias no momento) e serão premiados em 3 (três) categorias diferentes: (1) Melhor modelo de negócios, (2) Modelo de negócios com maior impacto socioambiental e (3) Voto Popular. O mesmo time poderá ganhar nas três categorias. A divulgação das equipes vencedoras nas três categorias ocorrerá durante a final.

8.3.4.1. Categoria: Melhor modelo de negócios – A Banca avaliará os Pitches das seis equipes finalistas, de acordo com os seguintes critérios: (1) - Identificação da Equipe, (2) Identificação do problema, da oportunidade, (3) Descrição da solução, (4) Identificação dos Clientes, (5) Identificação dos Concorrentes, (6) Modelo de negócios, (7) Confiança e Discurso, (8) Impacto Socioambiental. Pontuação: Os pitches receberão notas de 0 a 100.

8.3.4.2. Categoria: Modelo de negócios com maior impacto socioambiental – A Banca avaliará os Pitches das seis equipes finalistas, exclusivamente para Impacto Socioambiental.

8.3.4.3. Categoria: Votação Popular: Os participantes do evento online, presencial ou híbrido poderão votar na equipe de sua preferência e a aquela com maior número de votos ganhará.

8.3.4.4. Em caso de empate entre as equipes (mesmas notas atribuídas ao pitch), em qualquer categoria, o primeiro critério de desempate será a nota da Versão Final do Canvas e o segundo critério de desempate será a nota do Primeira Versão do Canvas.

8.3.4.5. A Organização do Desafio Unicamp 2022 não disponibilizará qualquer feedback ou classificação final das equipes inscritas na competição.

8.4. Reconhecimento de Inventor participante de equipe finalista do Desafio Unicamp: Será realizado um reconhecimento formal a todos os inventores de patentes da Unicamp que estiverem inscritos como participantes dentre as 06 (seis) equipes finalistas. Esse reconhecimento não terá nenhuma influência na nota da banca. O reconhecimento tem a finalidade de promover o empreendedorismo entre inventores de tecnologias da Unicamp.

9. Sobre a Premiação

9.1. A equipe vencedora na **categoria Melhor Modelo de Negócios** será premiada com o valor de R\$ 3 mil reais para cada integrante.

9.2. A equipe vencedora na **categoria Maior Impacto Socioambiental** será premiada com o valor de R\$ 3 mil reais para cada integrante, oferecidos diretamente pela Fundação Educar, parceira e patrocinadora da competição.

9.3. A equipe vencedora na **categoria Voto Popular** receberá certificado comprovando a classificação.

9.4. Todas as equipes finalistas ganharão **assinatura no "Programa de Desenvolvimento FM2S"**, da empresa FM2S, patrocinadora da competição.

9.5. Todas as equipes finalistas terão direito a **pré-aceleração na Aceleradora Baita**, patrocinadora da competição.

9.6. Todas as equipes finalistas terão direito a **isenção na taxa de submissão** dos projetos na Incubadora de Empresas de Base Tecnológica da Unicamp (Incamp).

10. Colaboração com a Mídia e Direito de Imagem

10.1. Os participantes do Desafio Unicamp de inovação tecnológica concordam em conceder entrevistas e participar de reportagens que por ventura sejam solicitadas e autorizam a Organização do Desafio Unicamp a veicular as imagens oriundas da competição nos diversos tipos de mídia, tais como impressa, televisionada, vídeo, virtual, telefônica, dentre outras.

11. Anexo

Termo de Consentimento para Tratamento de Dados

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Deliberação CAD-A-003/2020, de 06/10/2020, Deliberação CONSU-A- 037/2019, de 26/11/2019.

Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o Titular consente e concorda que a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, CNPJ nº 46.068.425/0001-33,

com sede na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, doravante denominada Controladora, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.



A Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular: nome, e-mail, cidade, universidade/instituição, status de formação, gênero, cor ou raça declarada, deficiência.

Além disso, a Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados inseridos pelo Titular, com a finalidade de cumprir as ações coordenadas no que se refere à aplicação dos instrumentos de

1 R\$ 3 mil é o Valor Bruto. Haverá incidência de impostos e taxas que implicarão em descontos no valor total a ser recebido.



incentivo à inovação previstos na Política de Inovação da Unicamp estabelecida pela Deliberação CONSU-A-037/2019, de 26/11/2019, como por exemplo, incentivar e articular as iniciativas da Unicamp e da sociedade através da promoção de oportunidades de inovação ou empreendedorismo como eventos, programas, chamadas, e afins, divulgados pela lista de e-mails da Inova Unicamp e sua newsletter, ou de patrocinadores de eventos ou empresas e empreendimentos pertencentes ao ecossistema de inovação a qual a Controladora faz parte; incentivar e articular as iniciativas da Unicamp para a produção de políticas públicas, de modo a integrar a Universidade em ecossistemas criativos diretamente preocupados com a redução de desigualdades sociais, econômicas, raciais, de gênero e de outras ordens, em ações do Estado, de autarquias públicas, organizações da sociedade civil, e também aquelas relativas à cooperação internacional com organismos multilaterais através da coleta de dados sensíveis a serem tratados de forma anonimizada com objetivo de mapear a aderência de seus programas em diferentes grupos sociais.

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, incluindo patrocinadores de eventos ou empresas e empreendimentos pertencentes ao ecossistema de inovação a qual a Controladora faz parte, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados a Lei nº 13.709.

A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, a Controladora comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência à Controladora, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular.

O Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos



dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais a Controladora realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência à Controladora.